

Projeto de Lei 013/2022

Dispõe sobre a inserção de mensagem informativa na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) especificando os contribuintes que têm direito à isenção do tributo.

Art. 1º Torna obrigatória a inserção de mensagem, na contracapa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de especificação dos contribuintes que têm direito à isenção do imposto, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º A mensagem a que se refere o art.1º deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista em lei municipal, contendo texto explicativo sobre o procedimento para solicitação da isenção, órgão responsável pelo recebimento de documentos, bem como, requisitos legais.

Art. 3º Todas as informações descritas no art.2º devem estar presentes no Portal Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Candelária - RS, o qual poderá ser consultado a qualquer tempo pelos contribuintes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Candelária, 08 de agosto de 2022.

JORGE WILLIAN FEISTLER
VEREADOR PTB

J U S T I F I C A T I V A

Com fundamento no princípio da publicidade (caput art. 37 da CF), a presente proposição visa propiciar maior divulgação aos cidadãos quanto aos benefícios de isenção do IPTU constantes na legislação municipal vigente.

Com aprovação da proposta será informado aos contribuintes quem tem direito a isenção, assim como a data para se requerer o benefício e também o telefone para esclarecimentos.

A medida se faz necessária, pois é notório que muitos contribuintes se enquadram nos quesitos de isenção, porém, por falta de divulgação acabam não tomando conhecimento quanto ao direito de usufruir do benefício.

O referido projeto não terá quaisquer custos adicionais ao Executivo Municipal, uma vez que a mensagem informativa constará no próprio carnê do IPTU.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

É a justificativa.

Candelária, 08 de agosto de 2022.

JORGE WILLIAN FEISTLER
VEREADOR PTB